CNPJ – 22.094.483/0001-73

CURSO EM CURITIBA / PR. - Dias: 13, 14, e 15 de NOVEMBRO DE 2019

Temas:

=> O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE

=> A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM.

Programação

Dia 13/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

- Inscrições e credenciamento dos Alunos.
- Entrega das Apostilas e material de apoio.
- Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados.
- *Professor: (Normélio Schneider)*

Dia 13/11/2019 - Das 14:00h as 17:00h

O Prefeito e o Vereador não são fiadores de todos os Atos Administrativos – Impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente.

Professor: (Dr. Jean Colbert Dias)

Dia 14/11/2019 - Das 09:00h as 17:30h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Professor: (Dr. Jean Colbert Dias)

Dia 15/11/2019 - Das 09:00h as 11:00h

A Imperfeição do Ato Administrativo e a Investigação de sua origem.

Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

Professor: (Normélio Schneider)

==========
==========

Temário

O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZÁ-LOS OBJETIVAMENTE.

a) Hipóteses de responsabilização do Prefeito e do Vereador: Dolo, má-fé, culpa estrito sensu e erro grosseiro;
b) A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: uma nova concepção da culpa no Direito brasileiro;
c) A responsabilidade do Prefeito e do Vereador perante o Poder Judiciário e perante os órgãos de controle externo da administração (Tribunais de Contas e Ministério Público);
d) A responsabilidade penal
e) A improbidade administrativa
f) Controle administrativo dos atos administrativos (Tribunais de Contas);
g) O Prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos;
h) A impossibilidade de responsabilizar objetivamente o Prefeito e o Vereador;
i) Divergências entre os órgãos de controle externo da administração pública: A falta de previsibilidade deste órgãos;
j) Força vinculante das decisões do Supremo Tribunal Federal;
k) A insegurança jurídica dos Prefeitos, Vereadores e demais agentes públicos;
l) Uma novo paradigma está surgindo nos Tribunais Superiores acerca da responsabilização de Prefeitos e Vereadores

A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM

a) A origem da imperfeição ou ilicitude do ato administrativo precisa ser investigada;
b) Diferença entre atos ímprobos e meras irregularidades do processo administrativo;
c) Nem toda ato ilegalidade pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa;
d) O dolo e a má-fé como requisitos para propositura de ações de improbidade contra o Prefeito e o Vereador;
e) O Prefeito e o vereador não são responsáveis por falhas de terceiros;
f) Discricionariedade do Gestor Público;
g) Controle da atuação discricionária;
h) A busca pela proteção do agente público;
i) O limite temporal para aplicação de punições ao Prefeito e ao Vereador;
j) O novo Prejulgado do TCE-PR sobre a prescrição das punições da penalidades aos Prefeitos e Vereadores;
k) A necessidade de unificação do conceito e efeitos da prescrição no Direito Brasileiro. O que isso pode impactar nas ações de improbidade administrativa?

Inscrições

Site:
www.nstreinamentos.com.br

Telefones:
NS Treinamentos(45)99934-1188- *Normélio*

E-mail
contato@nstreinamentos.com.br

Investimento

VALOR DA INSCRIÇÃO:

R$ - 890,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Pagamento

Depósito em nome de:

RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

AG 4639-6 - C/C 8080-2
Banco do Brasil

CNPJ – 22.094.483/0001-73

Local

HOTEL NACIONAL IN TORRES - CTBA
Rua: Mariano Torres - 976
Curitiba - Pr.
41-3014-4341

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br

P Ú B L I C O A L V O:

Dirigentes e Gestores de Entidades Públicas Municipais, Servidores ligados à contabilidade, orçamento, finanças, planejamento, licitações, controle interno, recursos humanos, que respondem pela Prestação de Contas junto aos Tribunais, bem como aos Prefeitos, Presidentes, Vereadores e Assessores Parlamentares.

CURRICULUM:
Dr. JEAN COLBERT DIAS

Advogado, sócio proprietário do escritório Dias & Ferreira Advogados Associados. Vice-prefeito do Município de Guaratuba. Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo UNICURITIBA. Pós-graduado em Direito Criminal (Penal, Processo Penal e Criminologia) pelo UNICURITIBA. Pós-graduado em Direito Processual Civil e Direito Civil pela PUC - Católicas de Santa Catarina. Professor de Direito Penal e Processo Penal há 10 anos. Tem experiência de 8 anos como ex-Procurador Geral do Município de Guaratuba. Ex-Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e Segurança Pública de Guaratuba. Ex-Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Guaratuba. Ampla experiência em Direito Público.

O B J E T I V O:

A RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, tem como objetivo a capacitação dos servidores, técnicos e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.